



19/03/2024, 09:19

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| serão de responsabilidade da CONTRATADA. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.4.2.                                   | Unidades que os materiais deverão ser coletados: <ul style="list-style-type: none"><li>Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME) no CHC-UFPR</li><li>Hemodinâmica no CHC-UFPR</li><li>Unidade Bloco Cirúrgico e CME no HVFA</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3.4.3.                                   | Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CHC-UFPR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.4.4.                                   | Somente disponibilizar profissionais capacitados e especializados para executar os serviços de todas as fases do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.4.5.                                   | A contratada é inteiramente responsável pelo processamento dos produtos para saúde (mão de obra, tecnologias e insumos) utilizados em todas as fases do processamento, de acordo com o estabelecido na RDC nº 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.4.6.                                   | A CONTRATADA deverá fornecer relatório que constará um resumo das esterilizações, com especificação acerca dos itens entregues e os testes de monitoramento de esterilização (indicador biológico) quando solicitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.4.7.                                   | Os custos para retirada e devolução deverão ser integralmente pagos pela <b>CONTRATADA</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.5.                                     | <b>PRAZOS DE ENTREGA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3.5.1.                                   | A empresa vencedora do certame deverá retirar os materiais nas dependências do CHC-UFPR, e devolve-los em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial e aos fins de semana em caráter de exceção quando solicitado pelo gestor do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.6.                                     | <b>RECEBIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.6.1.                                   | Os Fiscais do contrato, juntamente com Gestor do contrato, realizarão a apuração do resultado da avaliação da execução dos serviços objeto da contratação, conforme previsto neste documento a fim de subsidiar a avaliação dos serviços para o recebimento definitivo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.6.2.                                   | O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais permanentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.6.3.                                   | O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.6.4.                                   | O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.6.5.                                   | O serviço realizado pela Contratada deverá ser formalizado com a entrega de ordem de serviço impressa, datada e assinada por ambas as partes, estando sujeita a avaliação técnica posterior, culminando com a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.6.6.                                   | Em caso de recusa do serviço realizado, a contratada ficará obrigada a reparar, substituir e viabilizar as correções que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para a Contratante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.6.7.                                   | Qualquer não conformidade, avaria, irregularidade nos parâmetros ou resultados dos procedimentos de diagnóstico, detectada durante o recebimento ou análise técnica posterior ao serviço, ou ainda em desacordo com notas fiscais e com o edital, será responsabilidade da CONTRATADA que deverá tomar as ações cabíveis para sanar as pendências sinalizadas pela CONTRATANTE, o mais rápido possível, sem prejuízo a esta entidade, sendo aplicáveis as penalidades cabíveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.6.8.                                   | Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.6.9.                                   | Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste termo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades aqui previstas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4.                                       | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.1.                                     | Para participação neste Pregão deverão ser observados: <ol style="list-style-type: none"><li>As previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;</li><li>A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em <a href="https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas">https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas</a>;</li><li>O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";</li><li>A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE): "Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH a empresa:<ul style="list-style-type: none"><li>suspensa no âmbito da Rede Ebserh;</li><li>declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;</li></ul>3. impedida de licitar e de contratar com a União;</li></ol> |
|                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;</li><li>cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;</li><li>constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</li><li>cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;</li><li>que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;</li><li>cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;</li><li>cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do 15. Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4.2.                                     | <b>CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4.2.1.                                   | A CONTRATADA deverá realizar a coleta do material a ser esterilizado, dentro do horário pré-estabelecido pela unidade responsável do CHC-UFPR. Todas as despesas pelo transporte do material e fornecimento de embalagens de acondicionamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4.2.2.                                   | Unidades que os materiais deverão ser coletados: <ul style="list-style-type: none"><li>Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME) no CHC-UFPR</li><li>Hemodinâmica no CHC-UFPR</li><li>Unidade Bloco Cirúrgico e CME no HVFA</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4.2.3.                                   | Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CHC-UFPR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4.2.4.                                   | Ocorrendo o extravio ou dano de qualquer material enviado para processamento, a CONTRATADA se obriga a providenciar a reposição do material no mesmo estado de conservação e funcionamento em que se encontrava o material, em caso de impossibilidade de reposição do material, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento do valor dos materiais. O valor será apurado com pesquisa de mercado e depreciação do valor, caso não seja material novo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4.2.5.                                   | Será considerado extravio o material que, após o prazo de 15 (quinze) dias de sua retirada da CONTRATANTE, não retornar para uso, não cabendo mais considerar após esse prazo, atraso na execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4.2.6.                                   | Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4.2.7.                                   | Somente disponibilizar profissionais capacitados e especializados para executar os serviços de todas as fases do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4.2.8.                                   | A contratada é inteiramente responsável pelo processamento dos produtos para saúde (mão de obra, tecnologias e insumos) utilizados em todas as fases do processamento, de acordo com o estabelecido na RDC nº 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Não sendo responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer despesas adicionais advindas da "terceirização" destes serviços por parte da empresa contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.2.9.                                   | A CONTRATADA deverá fornecer relatório que constará um resumo das esterilizações, com especificação acerca dos itens entregues e os testes de monitoramento de esterilização (indicador biológico) quando solicitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.2.10.                                  | Será vencedora da licitação a proposta de menor valor, desde que atendidos os demais requisitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.                                       | <b>DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5.1.                                     | A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa dos serviços ofertados, valor do seguro, garantia, localização, taxas inclusas e demais especificações que sejam inerentes ao serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 5.2.                                     | Os proponentes devem incorporar nas suas propostas informações de contato institucional, incluindo número de telefone, endereço de e-mail, endereço físico para correspondência e nome (s) do (s) representante (s) da empresa. Caso ocorra alteração em qualquer um dos dados mencionados durante o período de vigência do contrato, a empresa é responsável por comunicar por escrito à Comissão de Licitação do Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR), mantendo assim os dados devidamente atualizados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.3.                                     | Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência do contrato, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC-UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável pela manutenção das informações atualizadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5.4.                                     | O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> a partir da publicação do edital, inclusive com o anexo da proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.                                       | <b>REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6.1. EBSERH.                             | O regime de execução será Contratação por Preço Unitário, pois não é possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, conforme preconiza o Art. 8º, inciso I, do RLCE 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.                                       | <b>FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.    | Homologado o resultado da licitação, a contratação será formalizada por contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.2.    | O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 147 do RLCE 2.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.      | <b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.1.    | <b>DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 8.1.1.  | Após a assinatura do Contrato, o CHC-UFPR deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8.1.2.  | A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto ao CHC-UFPR;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.1.3.  | O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências do CHC-UFPR;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.1.4.  | A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.1.5.  | O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.1.6.  | A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CHC-UFPR ou de seus agentes e prepostos;                                    |
| 8.1.7.  | Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato;                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.1.8.  | Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e a equipe do CHC-UFPR devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.1.9.  | As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato. |
| 8.1.10. | Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.                                                                                                                                                                             |
| 8.1.11. | Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.1.12. | Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.                                                                                       |
| 8.1.13. | O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.2.    | <b>DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.2.1.  | <b>Compete ao GESTOR DO CONTRATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.2.2.  | Gerir e monitorar a execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8.2.3.  | Orientar a fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.2.4.  | Encaminhar ordens de serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.2.5.  | Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8.2.6.  | Autorizar e encaminhar os faturamentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.2.7.  | Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.2.8.  | Encaminhamento de indicação de multas, glosas e sanções;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.2.9.  | Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.2.10. | Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8.2.11. | Apresentar, ao CHC-UFPR informações gerenciais sobre a execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8.3.    | <b>Compete ao FISCAL TÉCNICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.3.1.  | Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.3.2.  | Identificação de não conformidade com os termos contratuais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.3.3.  | Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.3.4.  | Encaminhamento das demandas de correção à contratada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.3.5.  | Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.3.6.  | Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.3.7.  | Emitir ordens de serviço;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8.3.8.  | Monitorar a execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.3.9.  | Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.3.10. | Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.3.11. | Mediar conflitos na execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8.3.12. | Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8.3.13. | Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8.3.14. | Registrar os chamados técnicos, acionar a garantia e acompanhar os acordos de níveis de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.4.    | <b>Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.4.1.  | Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.4.2.  | Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8.4.3.  | Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 8.4.4.  | Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.4.5.  | Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.4.6.  | Aplicar as sanções administrativas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.4.7.  | Acompanhar o saldo de empenho;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.4.8.  | Formalizar o encerramento Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.5.    | <b>DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.5.1.  | Após a nomeação da equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, a equipe do CHC-UFPR deverá proceder-se com as atividades de início do contrato:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8.5.2.  | Elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.5.3.  | O repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.5.4.  | A disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.5.5.  | Elaboração do Plano de Fiscalização da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8.5.6.  | O refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 8.5.7.  | Configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 8.5.8.  | Refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.5.9.  | Criação de processo administrativo específico, pela equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, para registro histórico do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.5.10. | O contato para fiscalização do atendimento técnico será realizado pelo fiscal do contrato através de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8.5.11. | Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos e instrumentais de videocirurgia deverão ocorrer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, nas dependências do CHC-UFPR em local destinado para este fim. O local de manutenção poderá ser alterado de acordo com a necessidade e visando a melhor execução do serviço.                                                                           |
| 9.      | <b>CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

9.1. Durante a verificação da conformidade na realização dos Serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

| TABELA II                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicador nº 1 - Atraso na Realização dos Serviços |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Item                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                                         | Garantir a realização dos Serviços no prazo pactuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Meta a cumprir                                     | O prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sendo contado após recebimento da Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Instrumento de medição                             | Ordem de Serviço<br>Documento com o registro da Conclusão dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento                            | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Periodicidade                                      | A cada Ordem de Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de cálculo                               | (Dias percorridos) = (Data de Conclusão dos Serviços) - (Data de recebimento da Ordem de Serviço)<br>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da Conclusão do Serviço.<br>** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/04/2022, com a conclusão realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)                                     |
| Início da vigência                                 | Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Faixas de ajuste no pagamento                      | a) Cumprido o prazo de Conclusão dos Serviços: 100% do valor contratado<br>b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado<br>c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado<br>d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado                                                                                                                                                                               |
| Sanções                                            | O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                           |
| Observações                                        | As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto<br>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. |

| Indicador nº 2 - Qualidade do Serviço |                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                         |
| Finalidade                            | Garantir a qualidade do serviço efetuado.                                                                                                                                                                                         |
| Meta a Cumprir                        | Garantir a esterilização do material.                                                                                                                                                                                             |
| Instrumento de medição                | Avaliação técnica da equipe.                                                                                                                                                                                                      |
| Forma de Acompanhamento               | Verificação visual do material.                                                                                                                                                                                                   |
| Periodicidade                         | A cada recebimento dos itens.                                                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de Cálculo                  | Avaliação técnica.                                                                                                                                                                                                                |
| Início da Vigência                    | Recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente                                                                                                                                                                         |
| Faixas de ajuste no pagamento         | a) material embalado adequadamente e esterilizado: 100% do valor contratado.<br>b) material voltou com embalagem avariada ou sem esterilização: 99% do valor do material.                                                         |
| Sanções                               | A reincidência em período menor que 3 meses, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. |
| Observações                           | As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto     |

| Indicador nº 3 - Extravio de Material |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Finalidade                            | Garantir que os materiais enviados para esterilização retornem corretamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Meta a cumprir                        | O prazo estipulado para a realização do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Instrumento de medição                | Ordem de Serviço<br>Documento com o registro da Conclusão dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Forma de Pagamento                    | Pela documentação comprobatória                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Periodicidade                         | A cada ordem de serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de Cálculo                  | Quantidade de materiais enviados - Quantidade de materiais recebidos<br>Se resultado <= 0 ; Entrega ok.<br>Se resultado > 1 = Material extraviado                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Início da Vigência                    | Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Faixas de ajuste no pagamento         | a) Se resultado <= 0 ; Entrega ok - 100% do valor contratado.<br>Se resultado > 1 = Material extraviado - Deverá pagar valor do material conforme previsto no item 4.3.4 deste termo.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sanções                               | A reincidência de ocorrências bem como o não pagamento de acordo com o previsto, é passível de abertura de processo de apuração de irregularidade.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Observações                           | As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto<br>Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. |

- 9.2. Caso seja constatado que o objeto contratado não está de acordo com as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR reserva-se o direito de suspender o pagamento até que as irregularidades sejam corrigidas, sem que isso acarrete em encargos financeiros adicionais.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a realização dos serviços efetivamente prestados, até o 30ª (trigésima) dia após o recebimento da Nota Fiscal pela EFC, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.4. Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/ 100)  
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.16. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 9.17. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o Art. 4º Inciso IV do Regulamento.
- 10.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021: *"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.
- 10.3. O certame não será destinado exclusivamente à ME/EPP em razão de seu valor estimado ser superior ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
- 11.0.1. **DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 11.0.2. As preleções constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- 11.0.3. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- 11.0.4. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê *"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*;
- 11.0.5. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- 11.0.6. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:  
*"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:  
(...)  
VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação."*
- 11.1. **MODO DE DISPUTA**
- 11.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 11.2. **INTERVALO ENTRE LANCES**
- 11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.
- 11.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 11.3.1. Será adotado como critério de julgamento de menor preço unitário.
- 11.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.4.1. Na qualidade de *Empresária Individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4.3. No caso de sociedade empresária: ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.4. No caso de *Sucursal, Filial ou Agência*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.4.5. No qualidade de *Sociedade Simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.6. Para o caso de *Cooperativa*: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.4.7. Na qualidade de *Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País*: decreto de autorização;
- 11.4.8. Os documentos indicados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 11.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 11.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.4. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.5. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
*Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)  
Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:  
XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*
- 11.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 482, DE 16 DE ABRIL DE 1999);
- 11.6.1.1. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFRPR/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.
- 11.6.2. A empresa deverá dispor de Responsável Técnico com ensino superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo de esterilização à óxido de etileno, e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema. Deverá ser apresentado Certidão atualizada comprovando registro no Conselho Regional respectivo à área de formação do profissional, indicando um profissional habilitado para atuar como responsável técnico do serviço de esterilização à óxido de etileno, ou apresentar declaração por escrito e assinada pela licitante que se compromete, se for a vencedora do certame, a proporcionar o profissional responsável técnico do serviço de esterilização à óxido de etileno conforme previsto neste termo de referência e exigências legais.
- 11.6.2.1. **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO "DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA" OU "DE ACORDO COM O EDITAL" OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**
- 11.6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.6.4. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes, conforme Art. 65, inciso IV do RLCE 2.0:
- 11.6.5. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.6.6. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 11.6.7. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- 11.6.8. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- 11.6.9. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- 11.6.10. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 11.6.11. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);
- 11.6.12. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.6.13. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
12. SIGILO DO ORÇAMENTO
- 12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art. 7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23759.037022/2023-62
13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 13.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte para o envio e retorno do material, assim como, as despesas de seus técnicos, tais como alimentação, transporte e hospedagem, sem ônus adicional ao CHC-UFRPR.
- 13.1.5. Os técnicos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

- | Tabela III |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| GRAU       | CORRESPONDÊNCIA                              |  |
| 1          | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |  |
| 2          | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |  |
| 3          | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |  |
| 4          | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |  |
| 5          | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |  |

  

| Tabela IV                          |                                                                                                                                                                                        |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                        |      |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais solicitados pela contratante;                                                          | 05   |
| 3                                  | Atraso superior a 15 dias na prestação dos serviços conforme prazos acordados em contrato.                                                                                             | 03   |
| 4                                  | Atraso superior a 10 dias na prestação dos serviços conforme prazos acordados em contrato.                                                                                             | 02   |
| 5                                  | Reincidência na entrega do produto em desacordo.                                                                                                                                       | 01   |
| 6                                  | Não reembolso em casos de extravio.                                                                                                                                                    | 04   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                        |      |
| 4                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 04   |
| 5                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 6                                  | Iniciar a execução do objeto no primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.                                                                                               | 05   |

- 6 of 10

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.28.   | Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 14.29.   | A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 14.30.   | O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14.31.   | Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sifac. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15.      | <b>GARANTIA DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 15.1.    | Não será exigida garantia do serviço complementar à legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.      | <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.1.    | Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais que serão assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 16.2.    | No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16.3.    | A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 16.4.    | O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisos I do art. 184 do RLCE 2.0.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.5.    | A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.6.    | A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16.7.    | Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.8.    | Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.9.    | Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.10.   | Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16.11.   | Será considerada extinta a garantia:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 16.12.   | Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 16.13.   | No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.14.   | O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 16.15.   | A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17.      | <b>VISTORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 17.1.    | Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 17.2.    | A vistoria deverá ser agendada previamente pelo e-mail upme@hc.ufpr.br ou telefone (41) 3360-7810.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17.3.    | O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 17.4.    | Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 17.5.    | A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 17.6.    | A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 17.7.    | Os licitantes que realizarem a Vistoria deverão emitir a declaração do <b>ANEXO VII - Declaração de Vistoria (34857569)</b> , a qual deverá ser apresentada no momento da visita, assinada e conter a identificação do responsável de que visitou o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação no Complexo Hospitalar e contempla condições suficientes para realizar a prestação dos serviços, conforme objeto desta contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 17.8.    | <b>A realização da Vistoria é opcional.</b> Caso a licitante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições do local como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto. Caso opte por não realizar a Vistoria, deverá apresentar a declaração do <b>ANEXO VIII - Declaração de Renúncia à Vistoria (34857563)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 18.      | <b>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18.1.    | Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18.2.    | A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18.3.    | Caberá à CONTRATADA descartar corretamente quaisquer embalagens utilizadas, bem como resíduos decorrentes do serviço, dando-lhes a adequada destinação conforme melhores práticas de sustentabilidade, de acordo com o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS), de agosto/2021 ou mais recente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 18.4.    | A devolução dos materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, com a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 18.5.    | Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0. e em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18.6.    | Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18.7.    | Os materiais, preferencialmente, devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18.8.    | Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 18.9.    | Em todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução do objeto contratado, serão observados os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental, não frustrando a competitividade, naquilo que estiver indicado neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 18.10.   | O gerenciamento de resíduos nos estabelecimentos de saúde deve seguir as normas definidas na legislação em vigor e é de responsabilidade do Gerador, inclusive o destino final. A padronização dos procedimentos para o manejo e descarte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) visa à adoção de medidas que eliminem, previnam ou minimizem os riscos de transmissão de infecção ou de contaminação decorrentes de acidentes ocupacionais ou de manejo indevido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18.11.   | A segregação dos resíduos é necessária para prevenção de riscos à saúde e ao meio ambiente, e o hábito do descarte correto dos RSS deve ser parte da rotina de todos os profissionais de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 18.11.1. | Conforme Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010:<br><br><i>"Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:</i><br><i>I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</i><br><i>II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</i><br><i>III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</i><br><i>IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</i><br><i>V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;</i><br><i>VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;</i><br><i>VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e</i><br><i>VIII – observe a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999".</i> |
| 18.11.2. | Deve-se observar as seguintes normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0 EBSEH:<br><br><i>"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:</i><br><i>I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;</i><br><i>II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;</i><br><i>III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;</i><br><i>IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;  
VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

18.11.3. Ainda, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0 EBSERH:

- "Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:*  
*I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;*  
*II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;*  
*III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;*  
*IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;*  
*V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;*  
*VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa."*

18.11.4. Aplicam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

- "Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto".*  
*"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são consideradas critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*  
*I - baixa impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*  
*II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*  
*III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*  
*IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*  
*V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*  
*VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*  
*VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*  
*VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento".*

18.11.5. Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

18.11.6. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea "a" a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

18.11.7. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

18.11.8. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laboral, a sustentabilidade social da presente contratação visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

18.11.9. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo Procel, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

18.11.10. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação à produção do objeto no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, em conformidade com a legislação pertinente.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Informamos que o presente processo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR deverá ser atendido com Recursos do Orçamento de 2023 através da classificação orçamentária a seguir e demais fontes que vierem a compor o orçamento da unidade gestora.

|                       |                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fonte de Recurso:     | 1002A000UK                                                                                                                                                                                                        |
| PTRES:                | 172851                                                                                                                                                                                                            |
| Plano de Trabalho:    | 10302501885850000                                                                                                                                                                                                 |
| Plano Interno:        | UBM30000000                                                                                                                                                                                                       |
| Elemento de Despesa:  | 33903950                                                                                                                                                                                                          |
| Descrição ED          | MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                      |
| Processo Licitatório: | 23759.036016/2023-98                                                                                                                                                                                              |
| Destino:              | UPME                                                                                                                                                                                                              |
| Tipo:                 | GLOBAL                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade:           | Pregão                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto:               | Contratação de Serviço de esterilização a óxido de etileno incluindo o transporte e o fornecimento do material para embalagem, para atender ao Complexo Hospital de Clínicas e Hospital Victor Ferreira do Amaral |
| PAAC 2023             | 29-Contratação de serviços de manutenção de material médico hospitalar                                                                                                                                            |

20.2. Quanto ao aspecto orçamentário, considerando a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente despesa tem adequação orçamentária a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO nº 14.436/2022), Lei Orçamentária Anual 2023 (LOA nº 14.535/2023) e com o Plano Plurianual 2020-2023 (PPA Lei nº 13.971/2019), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, cumprindo fielmente os Art. 15 e 16 da referida Lei.

20.3. O crédito orçamentário a ser utilizado para a "Contratação de Serviço de esterilização a óxido de etileno incluindo o transporte e o fornecimento do material para embalagem, para atender ao Complexo Hospital de Clínicas e Hospital Victor Ferreira do Amaral", poderá ser atendido conforme adequação acima descrita e demais fontes que vierem a compor o orçamento da Unidade Gestora 155902/26443:

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. SUBCONTRATAÇÃO

21.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.2. CONSÓRCIOS

- 21.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- 21.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.
- 21.2.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

22. CESSÃO DE CRÉDITO

- 22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 22.4.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 22.5.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 22.6.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
23.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 23.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
24.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 24.1.

Referente as obrigações pertinentes a LGPD, no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, **a CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018(LGPD), ao seguinte:

a)

adotar medidas para adequação e conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

b)

assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c)

manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d)

adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e)

cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f)

orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g)

comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48da LGPD.
- 24.2.

Especificamente **a CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

a)

identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b)

quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

c)

apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

d)

permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

e)

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

f)

reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

g)

encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
25.

MATRIZ DE RISCOS
- 25.1.

Fica dispensada apresentação da Matriz de risco, uma vez que o objeto contratado não apresenta alto grau de complexidade e nem risco de contratação entre as partes.
- 25.2.

O gerenciamento de riscos segue sendo feito via documento de análise de riscos.
26.

ANEXOS
- 26.1.

Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:
- 26.2.

Anexo I - Modelo de Proposta (34861482)
- 26.3.

Anexo II - Declaração de Vistoria (34857569)
- 26.4.

Anexo III - Declaração de Renuncia de Vistoria (34857563)
27.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO
- 27.1.

A equipe para Contratação constituída assina e aprova a contratação.
- 27.2.

Equipe de Planejamento da Contratação:

| Coordenador                                                  | Integrante                                          | Integrante                                         | Integrante Administrativo          |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|
| (Assinado eletronicamente)                                   | (Assinado eletronicamente)                          | (assinado eletronicamente)                         | (Assinado eletronicamente)         |
| LYLIAN RAQUEL DE MEDEIROS                                    | ANA PAULA MODESTO                                   | CLEIDIANE MARQUES DA SILVA                         | ROBERTO SEBASTIÃO MARQUES          |
| Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados | Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados | Unidade Bloco Cirúrgico e Central de Materiais HVA | Unidade de Planejamento de Compras |

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

1. De acordo.
2. A Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de instrumentais Cirúrgicos convencionais e de vídeo laparoscopia** do Complexo Hospitalar de Clínicas da UFPR se mostra adequada.
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)  
PROFª DRª ELIZABETH BERNARDINO  
Gerente de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lylían Raquel De Medeiros, Chefe de Unidade**, em 18/01/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidiane Marques da Silva, Chefe de Unidade**, em 18/01/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sebastiao Marques, Assistente Administrativo**, em 19/01/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Bernardino, Gerente**, em 19/01/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Modesto, Enfermeiro(a)**, em 22/01/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35460362** e o código CRC **3322E9E3**.

---

**Referência:** Processo nº 23759.036016/2023-98 SEI nº 35460362